

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMB

COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHO E CHIP DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, para fornecimento por um período de doze (12) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 014/2017, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal n°01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, N° 01, Bairro Centro.

DATA: 04 de Maio de 2017

HORA: 12:00 hs às 12:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

HORA: 12:16 hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHO E CHIP DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.



PODER EXECUTIVO

- 2.1.1. Conforme instituído no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 fica reservada uma cota de 25%, onde somente poderão participar da concorrência os Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.1.2. Nas cotas não reservadas, serão abertas a participação de qualquer interessado, desde que cumpram os requisitos aqui determinados.
- 2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.
- 2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.
- 2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).
- 2.6. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao Art. 33º da LEI COMPLEMENTAR №. 001, de 09/12/2010, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E DO ART. 33, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR № 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.
- 2.7. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 2.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.8.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.
- 2.8.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.8.3. Empresas que não sejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos itens para participação exclusiva.
- 2.8.4. Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



PODER EXECUTIVO

- 3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.
- 3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 3.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- 3.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
- § 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- 3.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 3.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 3.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- § 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.
- § 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (dose) meses, a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



PODER EXECUTIVO

- 4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 4.2.2. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.
- 4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.
- 4.4. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.
- 5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO № ____/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ №

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

PROPOSTA LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/MEI PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº



PODER EXECUTIVO

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
EDITAL DO PREGÃO Nº ___/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 6.3 Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).
- 6.4 Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de "Documentação/Habilitação".**
- 6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).
- 6.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 6.7. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.
- 6.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PODER EXECUTIVO

6.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, na forma e locais indicados na solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: "os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação."
- g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.
- 7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.
- 7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras "d" e "e" e declaração da letra "f", não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 7.5 Os itens exclusivos estarão identificados na planilha de propostas n° 02 contendo descrição com o seguinte texto: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.



PODER EXECUTIVO

7.6 - Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas nos itens reservados para a participação exclusiva do MEI/ME/EPP elas serão desconsideradas no momento de abertura de propostas.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item,** atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive quanto aos quantitativos e preços.
- 8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.
- 8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.10.1. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.



PODER EXECUTIVO

- 8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.17. A adjudicação será realizada por item.
- 8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
- 8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- 8.21.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 8.21.1.1. Se a proposta/lance da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.
- 8.21.1.2. Na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.21.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.
- 8.21.1.4. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

9. DA HABILITAÇÃO



PODER EXECUTIVO

9.1 - As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- I Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico CNPJ;
- V Inscrição Estadual Ficha de Inscrição Cadastral FIC.
- VI No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br
- VII Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);
- VIII Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

Habilitação Econômica e Financeira:

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- X Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- XI Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:
 - a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
 - b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;



PODER EXECUTIVO

- c) A documentação exigida no subitem VI letras "a" e "b" poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de debito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- XII Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- XIII Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- XIV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

Habilitação Qualificação Técnica:

- XV Alvará de licenciamento de funcionamento municipal da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante.
- 9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.
- 9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.
- 9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.
- 9.8.1- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- 9.8.1.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte <u>DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO</u> arrolada no item 9.1, <u>mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.</u>

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PODER EXECUTIVO

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
- 1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:
- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;
- 10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
- 1 Advertência;
- 2 Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- 3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 4 Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;
- 5 à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



PODER EXECUTIVO

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.
- 11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);
- 11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.
- 11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;
- 12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante(s) vencedora(s).

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;



PODER EXECUTIVO

- 13.2. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretárias municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).
- 15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.



PODER EXECUTIVO

- 15.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 15.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.
- 15.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.
- 15.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.
- 15.14. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Breves, 20 de Abril de 2017.

Gisele Silva Valente Pregoeira



PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII - AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO.

COTA 75%

	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER							
ITEM	PRODUTO	UNIDADE TOTAL VALOR UNITÁRIO		VALC	OR TOTAL			
1	RECARGA DE TONER DE ATÉ 100 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)	UNIDADE	715	R\$	153,00	R\$:	109.395,00	
2	RECARGA DE TONER ATÉ 101 GR ATÉ 200 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)	UNIDADE	436	R\$	173,00	R\$	75.428,00	
TOTAL						R\$:	184.823,00	

COTA 25%

	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER							
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	VALOR	UNITÁRIO	VAL	OR TOTAL	
1	RECARGA DE TONER DE ATÉ 100 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)	UNIDADE	238	R\$	153,00	R\$	36.414,00	
2 RECARGA DE TONER ATÉ 101 GR ATÉ 200 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)		UNIDADE	145	R\$	173,00	R\$	25.085,00	
	TOTAL						61.499,00	



PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 034/2017- Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMB

COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)

ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS "APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Processo Licitatório: 034/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Número da Licitação: 024/2017

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHO E CHIP DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER							
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	RECARGA DE TONER DE ATÉ 100 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)	UNIDADE						
2	RECARGA DE TONER ATÉ 101 GR ATÉ 200 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)	UNIDADE						

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	IE:
RG nº	e CPF nº
Nacionalidade:	Estado Civil:
Função que exerce na empresa	
Local e data:	



PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 034/2017- Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMB

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º034/2017 PROCESSO n.º034/2017 PREGÃO n.º 024/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos		dias do mê	s de _	do	ano d	le dois r	nil e deze	esseis, na	Prefeitu	ıra Mun	icipal de l	Breves,
localizada na		, a pr	egoeiı	ra Gisele d	da Silva	a Valent	e, nos tei	rmos do a	rt. 15 da	a Lei Fed	deral 8.66	6/93, e
as demais noi	rmas l	egais aplicá	veis, c	le acordo	com c	resulta	do da cla	ssificação	das pro	postas	apresenta	das no
PREGÃO PA	ARA	REGISTRO	DE	PREÇOS	n.º		_/2017,	publicad	a no	DOE	n.º	do
dia		, trans	curso	o prazo	para	interpo	sição de	recursos	e a n	ecessár	ia homol	ogação
conforme fl.		do process	o n.º			, RES	SOLVE re	gistrar o(s	s) preço	(s) da(s) empresa	a(s), de
acordo com a	class	ificação por	ela(s)	alcançada	a(s) po	r item, o	bservad	as as conc	lições d	o edital	que integ	ra este
instrumento d	de reg	istro e aque	las en	unciadas i	nas clá	usulas q	ue se seg	guem:				

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 024/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1. Será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.



PODER EXECUTIVO

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 024/2017, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- II Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 024/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.
- 9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:
- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.
- 9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cincos por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
- 9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.



PODER EXECUTIVO

- 10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
- 1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:
- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
- 1 Advertência;
- 2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
- 3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 5 Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;
- 6 à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- 10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



PODER EXECUTIVO

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)
- 13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO

- 13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 024/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.
- 16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira		
P/ Empresa		
P/ Empresa		
Testemunhas:		
NOME:	NOME:	
RG:	RG:	



PODER EXECUTIVO

ANEXOIV

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)			
Sr.(a), portad	or(a) da Carteira de	Identidade no	e seu representante legal o(a) e do CPF no 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei anos em trabalho noturno, perigos		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· =
Ressalva: emprega menor, a partir		. •	
	(Data	n)	
•	(Represen	tante)	
Observação: em caso afirmativo, a	ssinalar a ressalva acima	a	



PODER EXECUTIVO

ANEXOV

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O MODELO DA **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** DECLARAÇÃO

DECE III IÇI IC			
Ref.: (identificação da licitaçã	áo)		
intermédio de seu represent n.º e do C processo de Falência ou Cor	, inscrita no CNPJ n° ante legal o (a) Sr. (a) CPF no DECLAR acordata, e que até a presente d esente processo licitatório, cie	, portador (a) da A, sob as penas da Lei, qu data não existem fatos supe	n Carteira de Identidad de não se encontra en ervenientes impeditivo
(Local e data)			
(Representante legal)			



PODER EXECUTIVO

ANEXOVI

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 024/2017

Α	empresa					inscrita	no	CNPJ	n
			, sediada em	1					
			•	legal o(a) Sr.(a)_					
que	a empresa ate	nde a tod	os os requisitos	de habilitação, bei dem plenamente ad	m como apr				
	,C	le		de 2017					
(Rep	resentante leg	al)							



PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCI	AL), in CLARA sob as per	ESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 024/ scrita no CNPJ/MF (Nº), por intermédio do seu representa nalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte	nte legal abaixo
Breves,	de	de 2017	
Nome/cargo	o/assinatura)		

OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA № 014/2017

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência é a contratação através de registro de preços de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de toner, cartucho e chip de impressoras laser para atender as Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Breves. Conforme a necessidade e mediante autorização do Setor competente.
- 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA
- **2.1**. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.
- 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- **3.1** Com objetivo de primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas da Prefeitura municipal de Breves. Tendo em vista que o município não dispõe de profissional da área em seu quadro funcional que efetue o serviço em tela.
- **3.2**. Pondera-se necessária a referida contratação sob a visão dos seguintes aspectos:
- **3.2.1.** Com o objetivo de atender aos volumes de impressão gerados pelas atividades operacionais executadas nas diversas secretarias municipais, a divisão de informática, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada departamento e setores instalados na Prefeitura Municipal de Breves, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. A contratação de empresa para realização das referidas recargas torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida. Além disso, a contratação em questão possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades



PODER EXECUTIVO

pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

- **3.2.2.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à recarga de cartuchos em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.
- **3.2.3.** Com base na contratação realizada durante os exercícios passados, é possível afirmar que a qualidade da impressão dos cartuchos recarregados não apresentou diferença perceptível em relação ao efetuado com um cartucho novo, porém a um custo bem menor, além da inegável vantagem ambiental. Nesse sentido, a administração pública encontra-se constantemente diante de assuntos como **Economia, Sustentabilidade**, **Responsabilidade Social, Reciclagem**, quando um cartucho de toner ou jato de tinta é descartado no meio ambiente, gera resíduos sólidos e líquidos potencialmente poluidores, com partes plásticas e metálicas, além de causar desperdício de energia necessária para fabricar novos componentes para substituí-lo, por isso a reciclagem é tão importante para o meio ambiente. Ainda que um mesmo cartucho não possa ser recarregado indefinidamente, pois o uso contínuo e o procedimento de repetidas recargas acabam por causar danos à carcaça, tornando necessária a reciclagem ou remanufatura, verifica-se grande vantagem econômica se efetuadas no mínimo 2 (duas) recargas de cada cartucho.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos nas tabelas em anexo, assim como as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.

	ANEXOS
TABELA I – TOTAL	
TABELA II - SAÚDE TOTAL	
TABELA III - SEAD P.A 2.010	

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves - Marajó - Pa.



PODER EXECUTIVO

TABELA IV - SECULT P.A 2.024
TABELA V -SEMAGRI TOTAL
TABELA VI - SEMAGRI - P.A 3.022
TABELA VII - SEMAGRI - P.A 3023
TABELA VIII - SEMED -P.A 2.044
TABELA IX - SEMJEL - P.A 2.035
TABELA X – SEMMA - TOTAL
TABELA XI - SEMMA -P.A 2.023
TABELA XII - SEMMA - P.A 2.019
TABELA XIII - SEMMA - P.A 2.021
TABELA XIV - SEMMU - P.A 3.004
TABELA XV- SEMTRAS TOTAL
TABELA XVI- SEMTRAS -P.A 2.067
TABELA XVII- SEMTRAS -P.A 3.013
TABELA XVIII- SEMUPA - P.A 1.079
TABELA XIX- SEOB - P.A 1.039
TABELA XX - SEPLAF P.A 3.003
TABELA XXI – SEPROCON – P.A - 2.032
COTAÇÕES

- 5. DOS TESTES DE CONFORMIDADE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- **5.1.** O almoxarifado das Secretarias Solicitantes juntamente ao Departamento de Informática reserva-se no direito de realizar testes de conformidade com os cartuchos recarregados, com o intuito de averiguação quanto à qualidade da remanufatura.
- **5.2.** Os testes se limitarão ao período de 05 dias úteis após a entrega dos cartuchos sendo possíveis prorrogações neste prazo consistirão em impressão direta, usando-se os cartuchos remanufaturados.
- **5.3.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- a) Os serviços serão executados conforme as necessidades do órgão e de acordo as orientações do responsável pelo mesmo;
- b) O local para a execução dos serviços será o estabelecimento comercial (Posto de Atendimento) do Contratado e consistirá na desmontagem dos cartuchos e toners, limpeza dos compartimentos, colocação de toner (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem. A eventual necessidade na substituição de peças defeituosas devido à utilização repetida dos cartuchos será de inteira responsabilidade da contratada quando necessário, assim como todos os custos envolvidos em peças (chips e cilindros) e instalação.



PODER EXECUTIVO

- c) Após o pedido de recarga pela Contratante mediante apresentação da Requisição e entrega dos toners/cartuchos para a execução do serviço, a Contratada terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para realizar a recarga dos toners e/ou cartuchos vazios pertencentes à Contratante;
- d) Detectado algum problema, com a recarga dos toners e/ou cartuchos, tipo manchas, borrões ou outros aspectos que dificulte ou impeça a qualidade da impressão, a empresa responsável será notificada pelo Departamento Responsável (almoxarifado ou informática) e deverá no prazo não superior a 02 (Dois) dias úteis averiguar os problemas assim como apresentar soluções cabíveis para a solução do mesmo.
- e) Antes de serem devolvidos à Contratante, os toners e/ou cartuchos deverão ser testados em equipamento apropriado e fornecido com selo de garantia de recarga. Em caso de permanência dos problemas supracitados e sendo constatado que o mesmo foi gerado durante a execução das recargas, deverá a empresa responsável substituir o cartucho em questão, sem geração de ônus para a Prefeitura Municipal de Breves.
- **f)** Os profissionais prestadores dos serviços listados deverão estar devidamente habilitados para a realização dos mesmos;
- g) Toda manutenção e operação das máquinas utilizadas na prestação do serviço bem como o operador das mesmas é de responsabilidade da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- **6.1.** Todo o material deverá ser transportado e entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o local da recarga até o local da entrega.
- **6.2.** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses, nas condições citadas anteriormente.
- **6.3.** Os almoxarifados responsáveis verificarão ao chegarem os materiais, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).
- **6.4.** A empresa vencedora adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela órgão responsável.
- **6.5.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecendo às normas e padrões da ABNT E INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações pertinentes e em vigência.



PODER EXECUTIVO

- **6.6.** Deverá ser feito pela empresa contratada o controle do recondicionamento através de etiquetas controladoras as quais indicarão a quantidade de vezes que o processo de recarga foi executado.
- **6.7.** A empresa contratada deverá fornecer garantia do serviço, enquanto uso do objeto em questão até o esvaziamento completo dos recipientes (cartuchos e toners) pela utilização. Caso haja avarias, o fornecedor será contatado e junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Breves, será feita uma análise para averiguar o problema e posterior solução. Constatado defeito no objeto o mesmo deverá ser trocado ou reparado.
- **6.8.** Para garantir uma boa qualidade e conservação dos equipamentos consideraremos a vida útil dos cartuchos e toners como 03 recargas, devendo esta ser analisada antes de ser efetuada a recarga.
- **6.9.** A empresa contratada poderá condenar os cartuchos ou toners quando necessário antes do recondicionamento.

7 – CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- **7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- **7.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **7.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- **7.5**. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- **7.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- **7.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.
- **7.8.** Os pagamentos serão realizados mensalmente via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá após a comprovação da entrega das mercadorias;
- 8 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- **8.1.** O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado será o exercício financeiro de 2017, podendo se estender a critério da administração além de 31/12/2017, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- **9.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 9.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- **9.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante;
- **9.5.** Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- **9.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- **9.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- **9.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- **9.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- **9.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- **9.11**. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 9.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- **9.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- **9.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



PODER EXECUTIVO

- 9.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- **9.16**. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 9.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- **9.18.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item **5.3**, alínea (**c**), acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **10.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- **10.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **10.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- **11.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- a) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **b)** A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.



PODER EXECUTIVO

- **11.2**. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.3**. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **11.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- **12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.
- 13 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- **13.1**. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.
- **13.2.** Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor de Finanças do Município de Breves.
- 14 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS, ESTIMATIVA DE VALOR
- **14.1** O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ (R\$ 390.990,00).



PODER EXECUTIVO

14.2 - Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DEMOSNTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

SAÚDE									
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte		TOTAL			
II	3001	10 122 0046 2.051	3.3.90.39.00	010000	R\$	R\$ 54.648,00			
SEAD									
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	TOTAL				
III	1002	04 122 0006 1.005	3.3.90.39.00	010000	R\$	75.480,00			
		SEC	ULT						
TABELA	Unidade Projeto Atividade Elemento de Despesa For		Fonte		TOTAL				
IV	1006	13 122 0046 2.024	3.3.90.39.00	010000	R\$	3.012,00			
		SEM	AGRI						
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	onte TOTAL				
VI		20 122 0643 3.022	3.3.90.39.00	010000	R\$	3.808,00			
VII	1012	20 122 0643 3.023	3.3.90.39.00	010000	10000 R\$				
				TOTAL	R\$	13.032,00			
SEMED									
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte TOTA				
VIII	2002	12 361 0037 2.044	3.3.90.39.00	010000	R\$	R\$ 156.360,00			
SEMJEL									
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte		TOTAL			
IX	1010	27 812 0016 3.005	3.3.90.39.00	01000	R\$	865,00			

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves - Marajó - Pa.



PODER EXECUTIVO

SEMMA										
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte		TOTAL				
XI		18 125 0035 2.023	3.3.90.39.00	010000	R\$	3.702,00				
XII	1004 18 541 0035 2.019		3.3.90.39.00	010000	R\$	8.139,00				
XIII		18 541 0035 2.021	3.3.90.39.00	010000	R\$	2.967,00				
		TOTAL	R\$	14.808,00						
	SEMMU									
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte		TOTAL				
XIV	1013	08 244 0025 3.004	3.3.90.39.00	010000	R\$ 12.576,00					
SEMTRAS										
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	TOTAL					
XV	4001	08 122 0046 2.067	3.3.90.39.00	010000	R\$ 20.280,00					
XVI	4003	08 243 0023 3.013	3.3.90.39.00	013000	R\$ 17.160,00					
				TOTAL	R\$	37.440,00				



PODER EXECUTIVO

SEMUPA										
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte		TOTAL				
XVI	1011	11 334 0654 1.079	3.3.90.39.00	010000	R\$	765,00				
		SE	ОВ							
TABELA	Unidade Projeto Atividade Elemento de Despesa Font		Fonte		TOTAL					
XVII	1007	15 42 0017 1.039	3.3.90.39.00	010000	R\$	5.784,00				
	SEPLAF									
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade Elemento de Despesa Fonte			TOTAL					
XVIII	1003	04 123 0013 3.003	3.3.90.39.00	010000	R\$	13.152,00				
SEPROCON										
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte		TOTAL				
XIX	1008	15 122 0046 2.032	3.3.90.39.00	010000	010000 R\$ 3.068					

PODER EXECUTIVO

Breves, 23 de Março de 2017.

Jeruza Lopes Balieiro
Coordenadora do Termo de Referência

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência nº 014/2017, que solicita a prestação de Serviços de recarga de Tonner.



PODER EXECUTIVO

TABELA I - TOTAL - SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER								
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT/ANO	VALO	OR UNITÁRIO		TOTAL	
1	CARTUCHO CHIP HP F 250 BLACK 5ML	UNIDADE	24	R\$	20,00	R\$	480,00	
2	CARTUCHO CHIP HP F 250 COLOR 5ML	UNIDADE	24	R\$	25,00	R\$	600,00	
3	RECARGA DE TONER DE ATÉ 100 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)	UNIDADE	953	R\$	153,00	R\$	145.809,00	
4	RECARGA DE TONER ATÉ 101 GR ATÉ 200 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)	UNIDADE	581	R\$	173,00	R\$	100.513,00	
5	RECARGA DE TONER ATÉ 200 GR ATÉ 300 GR (COM TROCA DE CHIP E CILINDRO)	UNIDADE	461	R\$	173,00	R\$	79.753,00	
6	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO DE 5 ML	UNIDADE	1224	R\$	12,00	R\$	14.688,00	
7	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLOR DE 6 ML	UNIDADE	1236	R\$	14,00	R\$	17.304,00	
8	RECARGA DE TONER DE BROTHER ATÉ 200 GR	UNIDADE	240	R\$	97,00	R\$	23.280,00	
9	RECARGA DE TINTA IMPRESSORA COM BULK INK MARCA EPSON L355 COR CIANO 70ML	UNIDADE	12	R\$	59,00	R\$	708,00	
10	RECARGA DE TINTA IMPRESSORA COM BULK INK MARCA EPSON L355 COR AMARELO 70 ML	UNIDADE	12	R\$	59,00	R\$	708,00	



PODER EXECUTIVO

11	RECARGA DE TINTA IMPRESSORA COM BULK INK MARCA EPSON L355 COR MAGENTA 70 ML	UNIDADE	12	R\$	59,00	R\$	708,00
12	RECARGA DE TINTA IMPRESSORA COM BULK INK MARCA EPSON L355 COR PRETO 70 ML	UNIDADE	12	R\$	59,00	R\$	708,00
13	TROCA DE CHIP DE CARTUCHO	UNIDADE	521	R\$	11,00	R\$	5.731,00
						R\$	390.990,00